



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

**RESUMO EXECUTIVO DA TRECENTÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

**Data:** 8 e 9 de agosto de 2018

**Local:** Plenário do Conselho Nacional de Saúde “O Milton Visconde” – Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, 1º andar – Brasília/DF.

**OBJETIVOS DA 308ª REUNIÃO ORDINÁRIA:**

- 1) Socializar os informes e apreciar as indicações.
- 2) Conhecer e apreciar a situação epidemiológica das doenças, tais como: sarampo e poliomielite.
- 3) Apresentar e encaminhar demandas relativas à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP.
- 4) Apreciar e deliberar as demandas da Comissão Intersetorial de Recursos Humanos e Relações de Trabalho – CIRHRT.
- 5) Apresentar, apreciar e deliberar sobre a 16ª Conferência Nacional de Saúde e 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena.
- 6) Apreciar e deliberar sobre o Processo Eleitoral do Conselho Nacional de Saúde, triênio 2018-2021.
- 7) Conhecer, debater e deliberar acerca das demandas da Comissão Intersetorial de Orçamento e financiamento – COFIN.
- 8) Assistir e apreciar à prestação de contas do Projeto “Oficina de Formação para o Controle Social no SUS”.
- 9) Conhecer e deliberar sobre as demandas das Comissões Intersetoriais, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho.
- 10) Participar do curso “Participação e Controle Social” e conhecer a “Plataforma Rede Conselhos SUS”.

**ITEM 1 – APROVAÇÃO DA PAUTA DA 308ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNS**

*Composição da mesa:* conselheiro **Ronald Ferreira dos Santos**, Presidente do CNS; e conselheira **Francisca Rêgo Oliveira Araújo**, da Mesa Diretora do CNS

**Deliberação:** aprovada, por unanimidade, a pauta da 308ª RO do CNS.

**ITEM 2 – EXPEDIENTE – JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIAS. DATAS REPRESENTATIVAS PARA A SAÚDE NO MÊS DE AGOSTO. INFORMES. INDICAÇÕES.**

*Coordenação:* conselheiro **Geordeci Menezes de Souza**, da Mesa Diretora do CNS; e **Ana Carolina Dantas Souza**, Secretária-Executiva do CNS

**Justificativa de ausências** – conselheiro **Cláudio Ferreira do Nascimento**; conselheiro **João Paulo dos Reis Neto**; conselheiro **José Vanilson Torres da Silva**; e conselheira **Nelcy Ferreira da Silva**.

## **INFORMES**

1) Informe sobre inclusão dos estabelecimentos médicos veterinários no rol de estabelecimentos de saúde e sua inclusão no SCNES

*Apresentação:* conselheira **Adolorata Aparecida Bianco Carvalho**

2) Informes sobre a Cartilha do Uso Racional de Medicamento

*Apresentação:* conselheira **Ana Lúcia da Silva Marçal Paduello**

3) Informes da Articulação Nacional de movimentos e Práticas de Educação Popular em Saúde – ANEPS

*Apresentação:* conselheira **Simone Maria Leite Batista**

4) Informe sobre consulta pública número 4 referente à Revisão do Guia Alimentar para crianças menores de 2 anos

*Apresentação:* conselheira **Zaira Salerno**

5) Informe sobre Esclerose Múltipla

*Apresentação:* conselheira **Cleuza Miguel**

6) Informe sobre o Congresso do CONASEMS

*Apresentação:* conselheiro **Arilson da Silva Cardoso**

7) Eleição para presidência da Federação Nacional dos Farmacêuticos - FENAFAR

*Apresentação:* conselheiro **Ronald Ferreira dos Santos**, Presidente do CNS

8) Informe sobre a participação do CNS no Congresso da ABRASCO

*Apresentação:* conselheiro **Ronald Ferreira dos Santos**, Presidente do CNS

9) Entrega de 1.500 assinaturas, colhidas pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, contra a EC 95/2016

10) Participação no I Encontro Nacional do Coletivo NegreX, de médicos e estudantes negras e negros da medicina. Data: 3 de agosto de 2018. Local: Recife/PE.

*Apresentação:* conselheira **Maria da Conceição Silva**.

## **INDICAÇÕES**

1) O Ministério da Saúde solicita a indicação de um representante, titular e suplente, do CNS, representante das entidades e dos movimentos sociais nacionais de usuários do SUS, para a composição do Comitê Gestor do PRONON e do PRONAS/PCD.

*Indicação:* conselheira **Carolina Abad**; e conselheiro **Antônio Muniz**.

2) O Ministério das Cidades solicita a ratificação do nome do representante atual ou nova indicação de um representante do CNS, titular e suplente, para a composição do Comitê Gestor do GTI – Plansab.

*Indicação:* Titular - **Fernando Pigatto**; e Suplente - **Adolorata Aparecida Bianco Carvalho**.

**3) 6º Concerto SUS pela Vida - “30 anos da Constituição do Direito a Vida”.** Data: 30 de agosto a 1º de setembro de 2018. Local: Salvador/BA.

*Indicação:* conselheiro **Moyses Longuinho Toniolo de Souza**; e **Altamira Simões dos Santos de Sousa**.

**DATAS REPRESENTATIVAS PARA A SAÚDE NO MÊS DE AGOSTO – 1º** - Dia Nacional dos Portadores de Vítima Lei nº 12.627/2012, de 11 de maio de 2012; de 1 a 7 de Agosto - Semana Mundial de Amamentação; 5 - Dia Nacional da Saúde - Nascimento de Oswaldo Cruz - Lei nº 5.352/1967, de 8 de novembro de 1967; e Dia da Farmácia; 8 - Dia Nacional de Combate ao Colesterol e Dia do Pedestre; 9 - Dia Nacional da Equoterapia, Lei nº 12.067/2009, de 29 de outubro de 2009; 10 - Dia da Enfermeira; 11 - Dia do Estudante; 12 - Dia Nacional dos Direitos Humanos, Lei nº 12.641/2012, de 15/05/2012; 21 a 28 de Agosto - Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla Data não oficial, porém comemorada desde 1964 - Projeto de Lei PL 5090/2013; 24 - Dia da Infância; 25 - Dia Nacional da Educação Infantil, Lei nº 12.602/2012, de 03/04/2012; 27 - Dia do Psicólogo Data de assinatura da Lei nº 4.119/1962; 28 - Dia Nacional do Voluntariado, Lei nº 7.352/1985, de 28/08/1985; 29 - Dia Nacional de Combate ao Fumo, Lei nº 7.488/1986, de 11 de junho de 1986 e Dia do Combate à Desnutrição; 30 - Dia Nacional da Conscientização da Esclerose Múltipla; 31 - Dia Internacional dos Desaparecidos e Dia do Nutricionista.

Atenção: dia 30/05 é o dia Mundial da Esclerose Múltipla e dia 30/08 é Dia Nacional da Conscientização da Esclerose Múltipla.

### **ITEM 3 – RADAR - Programa Nacional de Imunização: A situação epidemiológica das doenças, tais como: sarampo e poliomielite.**

*Apresentação:* **Carla Magda Allan Santos Domingues**, Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações – CGPNI/DEVIT/SVS/MS

*Coordenação:* conselheiro **Nelson Augusto Mussolini**, da Mesa Diretora do CNS

Este item contou com a participação do Ministro de Estado da Saúde, **Gilberto Occi**, que, na oportunidade, assinou as Resoluções do CNS nºs 583/2018 e 586/2018. A primeira resolução dá publicidade ao consolidado das propostas e moções aprovadas pelas delegadas e delegados na 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde. A segunda aprova o Parecer Técnico nº 100, de 5 de junho de 2018, anexo, que expressa a manifestação contrária deste Conselho Nacional de Saúde à realização do Exame Nacional de Proficiência (“exame de ordem”) como requisito obrigatório para o exercício legal das profissões da área da saúde de nível superior.

Não houve encaminhamentos neste ponto.

### **ITEM 4 – COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA - CONEP**

*Apresentação:* conselheira **Francisca Valda**, coordenadora ajunta da CONEP/CNS

*Coordenação:* conselheiro **Neilton Araújo de Oliveira**, da Mesa Diretora do CNS

**Deliberação:** neste ponto de pauta, o Pleno aprovou, por unanimidade, as seguintes propostas: enviar ofício do CNS aos conselhos profissionais de saúde e às entidades e aos movimentos que compõem o CNS solicitando que acompanhem e incentivem a participação dos usuários nos Comitês de Ética em Pesquisa – CEP (o texto do ofício será preparado pela CONEP e enviado, pela SE/CNS, aos referidos destinatários); e marcar reunião da SE/CNS e da Mesa Diretora do CNS com a coordenação da CONEP para definir pautas objetivas e estratégicas colaborativas

para o tema “ética em pesquisa”, nessa fase de transição, envolvendo atores importantes como Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior no Brasil - ANDIFIS, Conselhos Estaduais de Saúde, Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC e mobilizar as entidades para defesa da posição do CNS sobre o PL n°. 200.

## **ITEM 5 – COMISSÃO INTERSETORIAL DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO – CIRHRT**

*Apresentação:* conselheiro **Gerdo Faria**; e conselheiro **Douglas Vinicius Pereira**

*Coordenação:* **Francisca Rêgo Oliveira Araújo**, da Mesa Diretora do CNS

**Deliberação:** neste ponto de pauta, as deliberações foram as seguintes: **a)** aprovados, por unanimidade, os 51 processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento, analisados na 189ª RO/CIRHRT, realizada nos dias 17 e 18 de julho de 2018; **b)** aprovada, com duas abstenções, a Resolução proposta pelo Grupo de Trabalho sobre Residências em Saúde. No documento, o CNS resolve: Art. 1º Designar à Comissão Intersetorial de Recursos Humanos e Relações de Trabalho (CIRHRT/CNS), assegurando a participação das entidades profissionais da área da saúde, o acompanhamento permanente do controle/participação social na formalização e execução da política pública de Residências em Saúde e o encaminhamento dos estudos necessários à elaboração de proposta de regulamentação do Art. 30 da Lei nº 8.080/1990. Art. 2º Atribuir ao segmento dos profissionais de saúde do CNS a competência de indicar seus membros, que comporão a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), mediante aprovação do Pleno do CNS; e **c)** aprovada, com uma abstenção, moção de apoio à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, referente ao corte de verbas para bolsas de graduação e pós-graduação. Além disso, foi definido que será elaborada recomendação ou moção de apoio ao crescente aumento do subsídio orçamentário para pesquisa no país (proposição da conselheira **Sarlene Moreira da Silva**).

## **ITEM 6 – 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE – 16ª CNS E 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE INDÍGENA – 6ª CNSI**

*Composição da mesa:* conselheiro **Ronald Ferreira dos Santos**, Presidente do CNS; e conselheira **Sarlene Moreira da Silva**

### **16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE**

**Deliberação:** aprovado, por unanimidade, na forma de resolução, com adendos do Plenário do CNS, o Regimento Interno da 16ª Conferência Nacional de Saúde. Além disso, o Pleno definiu que as coordenações das comissões do Conselho deverão enviar à Mesa Diretora do CNS, até o dia 22 de agosto de 2018, os nomes para compor a comissão organizadora da 16ª Conferência.

### **Informe sobre a publicação do decreto de convocação da 16ª Conferência Nacional de Saúde – 16ª CNS**

*Apresentação:* conselheiro **Ronald Ferreira dos Santos**, Presidente do CNS

### **6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE INDÍGENA – Informe sobre a segunda reunião da Comissão Organizadora da 6ª CNSI**

Para conhecimento. Não houve encaminhamentos

## **ITEM 7 – PROCESSO ELEITORAL DO CNS**

*Apresentação:* conselheiro **Geordeci Menezes de Souza**, da Mesa Diretora do CNS; e **Ana Carolina Dantas**, Secretária Executiva do CNS

**Deliberação:** neste ponto, o Pleno aprovou, por unanimidade: **a)** a publicação de resolução do CNS com retificações no Regimento Eleitoral do CNS (data do período de diligências: 24 e 25 de outubro de 2018; e onde se “triênio” substituir por “mandato 2018 a 2021”); e o texto do Edital de convocação da eleição do Conselho Nacional de Saúde para o mandato 2018-2021, com adendos.

Para conhecimento, também foi apresentado o calendário de reuniões da comissão eleitoral da 16ª CNS e a estrutura do site da 16ª Conferência (o Pleno apresentou algumas sugestões de alteração).

## **ITEM 8 – FORMAÇÃO PARA O CONTROLE SOCIAL NO SUS**

*Apresentação:* **Rodrigo Oscar Roman**, diretor de Organização do Centro de Educação e Assessoramento Popular; conselheira **Sueli Terezinha Goi Barrios**; e conselheira **Maria da Conceição Silva**

*Coordenação:* conselheiro **Ronald Ferreira dos Santos**, Presidente do CNS

Neste ponto não houve deliberação. Todavia, no debate foram pontuadas, entre outras, as seguintes questões: reafirmação da importância da continuidade do Projeto de Formação, conforme deliberado na 305ª RO; necessidade de ampliação do Projeto; sugestão de inserir conteúdo sobre as políticas de saúde existentes e questão da equidade; importância de aperfeiçoamento e divulgação para os municípios; e sugestão à CIEPCSS que articule e alinhe projetos em desenvolvidos por outras Comissões do CNS e, no futuro, amplie estas experiências para outras Comissões.

## **ITEM 9 – COMISSÕES - Câmaras Técnicas. Grupos de Trabalho.**

*Coordenação:* conselheiro **Geordeci Menezes de Souza**, da Mesa Diretora do CNS; e conselheira **Francisca Rêgo Oliveira Araújo**, da Mesa Diretora do CNS

### **Informes das Comissões**

#### **a) Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT/CNS – informe sobre o IX encontro das CISTT**

*Apresentação:* conselheiro **Geordeci Menezes de Souza**, coordenador da CISTT/CNS

#### **b) Comissão Intersectorial de Saúde Mental – CISM/CNS - informe sobre a última reunião da Comissão e apresentação de propostas**

*Apresentação:* conselheiro **Antonio Pitol**, coordenador adjunto da CISM/CNS

**Deliberação:** a Mesa Diretora do CNS debaterá as proposições da Comissão e definirá encaminhamentos a respeito.

*Proposições da CISM/CNS:* alterar a data do seminário preparado pela Comissão: 19 e 20 de novembro de 2018 e ampliar o custeio do CNS com diárias e passagens, de 50 para 80 pessoas, de modo a garantir a participação de integrantes da CISM, de representantes das demais comissões do CNS, dos CES vinculados à temática, de convidados e entidades; e autorizar a realização de nova reunião, no dia 20 de outubro, com custeio do CNS (farei a conferência desses encaminhamentos).

#### **c) Comissão Intersectorial de Atenção à Saúde das Pessoas com Patologias – CIASPP – informe sobre a última reunião da Comissão**

*Apresentação:* conselheiro **Moyses Longuinho Toniolo de Souza**

**Deliberação:** o Pleno indicou que nas duzentas inscrições gratuitas destinadas ao CNS para participar do 5º Congresso Todos Juntos Contra o Câncer, que ocorrerá de 25 a 27 de setembro de 2018, em São Paulo/SP, sejam contempladas, entre outras, as seguintes representações: Conselhos Estaduais de Saúde (sugestão: duas vagas/cada, com prioridade para as representações das pessoas com patologias); CONEP/CNS (sugestão: destinar 10% do total de vagas); e Coordenação da Plenária de Conselhos de Saúde.

**d)** Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição – CIAN/CNS – informe sobre a participação em atividades externas

*Apresentação:* conselheira **Zaira Tronco Salerno**, coordenadora da CIAN/CNS

**e)** Comissão Intersetorial de Saúde Bucal - CISB

*Apresentação:* conselheiro **Geraldo Adão Santos**, coordenador adjunto da CISB/CNS  
A CISB se reunirá e apresentará proposições na próxima reunião do CNS.

**f)** Comissão Intersetorial de Ciência, Tecnologia e Assistência Farmacêutica – CICTAF

*Apresentação:* conselheiro **Wilson Hiroshi de Oliveira Uehara**

**g)** Comissão Intersetorial de Promoção, Proteção e Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – CIPPSPICS

*Apresentação:* conselheira **Simone Maria Leite Batista**, coordenadora adjunta da CIPPSPICS

**h)** Comissão Intersetorial de Saúde Suplementar - CISS

*Apresentação:* conselheira **Carolina Abad**, da CISS/CNS

**i)** Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher – CISMU/CNS – informe sobre a pauta da próxima reunião

*Apresentação:* conselheira **Francisca Valda da Silva**, coordenadora da CISMU/CNS

**j)** Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP/CNS

*Apresentação:* conselheira **Francisca Valda da Silva**, coordenadora adjunta da CONEP/CNS

### **Apreciação de resolução e recomendação**

**a)** Recomendação, elaborada pela CONEP/CNS, com recomendações aos Deputados Federais e Senadores da República.

**Deliberação:** aprovada, por unanimidade, com dois adendos, a recomendação. O texto final é o seguinte: “o CNS recomenda aos Deputados Federais e Senadores da República: I - Que toda e qualquer legislação alusiva a pesquisa envolvendo seres humanos respeitem os princípios e pressupostos normativos do marco regulatório brasileiro, que tratam da proteção dos direitos e da segurança dos participantes de pesquisa, referendados pelo Conselho Nacional de Saúde, por meio da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP/CNS; e II – Que garanta a referida proteção dos direitos e a segurança dos participantes de pesquisas, no Projeto de Lei nº 7.082/2017, a partir das seguintes ressalvas: 1. Que a instância nacional de ética em pesquisa clínica a que se refere o inciso XXV preserve o caráter de regulação social que desempenha na função de relevância pública, por meio da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa do Conselho Nacional de Saúde (CONEP/CNS). 2. Que a representação dos usuários se dê, preferencialmente, pelos conselhos de saúde de

forma a expressar pontos de vista e interesses de indivíduos e/ou grupos de participantes de pesquisa de determinada instituição e que sejam representativos de interesses coletivos; 3. Que o fornecimento de medicamento pós-estudo, contemple: 3.1. A supressão do inciso VI, do Art. 30 do PL nº 7.082/2017; 3.2. Nova redação ao §4º nos seguintes termos: “No caso das doenças ultrarraras, o fornecimento gratuito de medicamento experimental de que trata o caput tem prazo determinado de 5 (cinco) anos e será contado a partir da definição do preço em reais na Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)”. 4. Que o material biológico em pesquisa clínica, contemple: 4.1. Nova redação ao Art. 32, nos seguintes termos: “O material biológico e os dados obtidos na pesquisa clínica serão utilizados, exclusivamente, para a finalidade prevista no respectivo protocolo e em conformidade com o respectivo termo de consentimento livre e esclarecido, e desde que observadas as disposições desta Lei e do regulamento”. 4.2. Nova redação ao caput do Art. 33: “Os materiais biológicos humanos serão armazenados, de acordo com o regulamento, em biorrepositórios ou biobancos das instituições envolvidas”. 4.3. Nova redação ao Art. 33, §2º: “Após o término da pesquisa, se houver continuidade do armazenamento em biorrepositório, os materiais biológicos referidos no caput serão, respectivamente, de responsabilidade da instituição e gerenciamento do pesquisador, se houver continuidade do armazenamento em biorrepositório; ou poderão ser transferidos para biobanco credenciado pela instância nacional da ética em pesquisa, estando, neste caso, o armazenamento e o gerenciamento das amostras sob responsabilidade institucional”. 4.4. Nova redação ao Art. 33, §3º: “O envio e o armazenamento de material biológico humano e das informações associadas para centro de estudo localizado fora do País é da responsabilidade do investigador e do patrocinador, quando houver, observadas as seguintes condições: I – observância da legislação sanitária nacional e internacional sobre remessa e armazenamento de material biológico; II – garantia de acesso e utilização dos materiais biológicos e dados armazenados no exterior, para fins científicos, às instituições e aos pesquisadores brasileiros; III – observância da legislação nacional, especialmente no tocante à vedação de patenteamento e comercialização de material biológico”. 4.5. Nova redação ao Art. 34, §1º: “O armazenamento de dados em centro de estudo localizado fora do país é de responsabilidade do investigador e do patrocinador, quando houver”. 4.6. Inclua-se novo parágrafo após o Art. 37: “Além das exigências contidas nesta lei, faz-se necessária observância às demais normativas brasileiras sobre armazenamento e utilização de material biológico humano em pesquisa”. 5. Que a análise ética de estudos multicêntricos, contemple uma nova redação ao Art. 14, §7º: “A análise ética da pesquisa clínica que envolva mais de um centro de estudos no País será realizada inicialmente e, de forma preferencial, pelo CEP vinculado ao centro coordenador da pesquisa, que emitirá o parecer e notificará os CEPs dos demais centros participantes da sua decisão, os quais têm a prerrogativa de aprovar, ou não, o protocolo em suas instituições”. 6. Que o ressarcimento insira novo inciso no Art. 2º: “Ressarcimento: compensação material, exclusivamente de despesas do participante e seus acompanhantes, quando necessário, tais como transporte, alimentação, hospedagem e a tudo o que for necessário para a participação no estudo”. 7. Que a normatização acerca do uso do placebo contemple nova redação à Emenda nº 5, proposta na Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) da Câmara dos Deputados (Art. 22-A, parágrafo único): “Em caso de uso de placebo combinado com outro método de profilaxia, diagnóstico e tratamento, o participante da pesquisa não pode ser privado de receber o melhor tratamento procedimento que seria realizado na prática clínica”. 8. Que seja garantido o acesso ao medicamento após o estudo pelos participantes com a nova redação ao Art. 30: “Ao término da pesquisa, o patrocinador garantirá aos participantes, tanto ao

Grupo Experimental quanto ao Grupo de Controle, fornecimento gratuito e por tempo indeterminado, de medicamento experimental”.

**b) Resolução que altera a Resolução do CNS nº. 451, de 15 de março de 2012.** Desdobramento da penúltima reunião realizada com o Fórum de Presidente de CONDISI

**Deliberação:** aprovada, por unanimidade, sem acréscimos, a Resolução. No documento, o CNS resolve que: Art. 1º A Resolução CNS nº451, de 15 de março de 2012 passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos: “(...). 9. Sem prejuízo do disposto na Resolução CNS no 451, de 15 de março de 2012, os Coordenadores Estaduais e Distrital de Plenária serão membros da Coordenação da Plenária Nacional de Conselhos de Saúde. 9.1. Os Conselhos Estaduais de Saúde deverão comunicar ao Conselho Nacional de Saúde, em tempo hábil, as datas das respectivas plenárias estaduais que elegerão os coordenadores estaduais para compor a Plenária Nacional de Conselhos de Saúde, para envio de representante do CNS para acompanhamento do processo eleitoral. 10. Com vistas a viabilizar o funcionamento da Plenária Nacional de Conselhos de Saúde, a função da Coordenação da Plenária Nacional de Conselhos de Saúde é promover processos participativos de qualificação política, mobilização social e aprofundamento do diálogo interfederativo pelo controle social. a) Diante das atribuições previstas no tópico 9, a Coordenação da Plenária Nacional de Conselhos de Saúde deve reportar seus esforços ao Pleno do Conselho Nacional de Saúde, que encaminhará seus debates para possíveis deliberações, ações e atos normativos de sua competência legal e institucional. b) A Coordenação da Plenária Estadual de Conselhos de Saúde está vinculada ao Conselho Estadual de Saúde, sendo seus membros eleitos nas Plenárias Estaduais. 11. Sem prejuízo do disposto no tópico 2 da Resolução CNS no 451, de 15 de março de 2012, os/as representantes dos estados na Coordenação de Plenária Nacional de Conselhos de Saúde serão eleitos em Plenária Estadual, entre todos/as candidatos/as interessados/as, com representação do máximo de Conselhos de Saúde dos Municípios do respectivo estado. 12. Após o processo eleitoral para a condução dos representantes titulares e suplentes dos estados à Coordenação da Plenária Nacional de Conselhos de Saúde e dos atos de ofício previstos no tópico 5 da Resolução CNS no 451, de 15 de março de 2012, caberá ao Gestor Estadual do SUS garantir a participação dos Coordenadores Estaduais e Distrital de Plenária nas ações e atividades institucionais convocadas e/ou deliberadas pelas instâncias do Controle Social por meio do custeio das despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.

#### **ITEM 10 – CURSO PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - Plataforma Rede Conselhos SUS.**

*Expositores:* **Luciana Sepúlveda**, diretora da escola da FIOCRUZ; **Wagner de Campos Rosário**, Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – CGU; **Wanderley Gomes da Silva**; conselheiro **Neilton Araújo de Oliveira**, representando o Ministro de Estado da Saúde; **Francisco Funcia**, assessor da COFIN; **Alexandre Gomide Lemos**, Coordenador-Geral de Auditoria da Área da Saúde, Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União; Otávio, Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – CGU

*Coordenação:* conselheiro **Ronald Ferreira dos Santos**, Presidente do CNS  
Além dos palestrantes, outras representações participaram desta pauta.

**Deliberação:** neste ponto de pauta, o Pleno aprovou a Plataforma Web e Mobile do Sistema Rede Conselhos do SUS, com indicativo de aprimoramento, sendo



utilizado como ferramenta para disponibilização de materiais do CNS (das reuniões plenárias, das comissões, dos GT, das Câmaras Técnicas).

*Solicitações de pauta para as próximas reuniões:* acesso dos usuários às Unidades de Pronto Atendimento – UPAS; e privatização e terceirização da saúde.